



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255.
CEP 90013-901, Porto Alegre-RS
camara@camarapoa.rs.gov.br, fone/fax (51) 3220 4100

Ofício nº 1052/2018-PRES

Porto Alegre, 7 de novembro de 2017.

Senhor Senador:

Informamos-lhes que, na Sessão Plenária do dia 5 de novembro de 2018, atendendo a requerimento do vereador João Carlos Nedel, este Legislativo aprovou **Moção de Apoio** desta Casa para que as matérias legislativas que envolvam o *Postalis* e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vem sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis da ECT, que já se somam em mais de 140.000 participantes e assistidos em todo o território nacional, conforme cópia em anexo.

Atenciosamente,

Ver. Valter Nagelstein,
Presidente.

Ao excelentíssimo senhor Eunício Lopes de Oliveira,
Presidente do Senado Federal,
BRASÍLIA - DF.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4213 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

NESTA

Senhor Presidente;

Considerando a grave situação que envolve dezenas de milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados celetistas dos Correios, lesados durante os últimos anos, em seu Fundo de Pensão Postalis; criado em 1991 ao qual, à época, a adesão foi compulsória, com o argumento de complementar as aposentadorias do INSS, no sentido de que os assistidos receberiam valores semelhantes aos que recebiam quando na ativa.

Considerando que gestão do plano é de responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através do Postalis, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público Federal, em 2014, houve um equacionamento passando a cobrar contribuições extraordinárias significativas de todos os participantes e que em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de novos rombos realizados através de operações especiais da Polícia Federal, estes que somaram quase R\$ 6 (seis) bilhões, que atualizados atingem a cifra de quase R\$ 15 (quinze) bilhões;

Considerando que o atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no Postalis, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de 50% do valor do benefício proporcional definido no plano, trazendo um sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por algo que eles não deram causa;

Considerando que infelizmente permanece o risco de liquidação do plano caso o saldamento do mesmo não se mostre viável aos olhos da PREVIC, e o estancamento das gestões temerárias ainda está muito distante;

Solicito que seja emitida **MOÇÃO DE APOIO** desta Casa para que as matérias legislativas que envolvam o Postalis e seus planos possam merecer a atenção e comprometimento das estruturas políticas federais,

12/09/2018

SEI/CMPA - 0005328 - Moçâo

visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos **aposentados e aposentáveis da ECT**, que já se somam em mais de **140.000 mil** participantes e assistidos em todo o território nacional.

Atenciosamente

JOÃO CARLOS NEDEL

Vereador



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, Vereador**, em 12/09/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0005328** e o código CRC **322241FB**.

Referência: Processo nº 99933.000008/2018-40

SEI nº 0005328



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 30 de dezembro de 2018.

Senhor Valter Nagelstein, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 1052/2018-PRES, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que trata do “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que "Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992".*”.

Atenciosamente,



Zé Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa